



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 10 de Setembro de 2026 Ano XXVIII Nº 6798

COPLAG

PORTARIA Nº 102/COPLAG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do Contrato Nº 2026.03.20-0003/SEDUC, perante o Município de Juazeiro do Norte.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; dos arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte; da Lei Complementar Municipal nº 112/2017, que institui a Controladoria Geral do Município; da Lei Complementar Municipal nº 141/2025, que reorganiza a estrutura administrativa e mantém a COPLAG como órgão integrante do sistema de controle interno; dos arts. 155, inciso IV, e 156, da Lei nº 14.133/2021; e do Decreto Municipal nº 977, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, que o instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que a empresa BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.394.436/0001-66, conforme teor do Contrato Administrativo nº 2026.03.20-0003/SEDUC e das notificações extrajudiciais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, incorreu em descumprimento parcial e reiterado das obrigações contratuais, caracterizado pela ausência de entrega e pelo atraso injustificado de gêneros alimentícios, bem como por falhas na qualidade dos produtos fornecidos, não tendo regularizado as pendências mesmo após as sucessivas notificações e os prazos concedidos pela Administração, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

1.RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o competente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 71/2026/COPLAG, com a finalidade de apurar a conduta da empresa: BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.394.436/0001-66, quanto à possível violação das disposições constantes contrato nº 2026.03.20-0003, conforme fatos relatados nos autos do procedimento administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, com fundamento na Portaria nº 0531/COPLAG/2026: Sr. Ramsés Vitorino Duarte, matrícula nº 97.322 (PRESIDENTE), Sra. Jéssica de Araújo Milfont, matrícula nº 97.381 (MEMBRO) e o Sr. Rotsenaidyl Fernandes Távora Sampaio, matrícula nº 0153553 (MEMBRO).

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do município (COPLAG), Centro Administrativo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 205/2026, de 10 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2026.09.03-0001 firmado entre a empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUAZEIRO DO NORTE (CDL) e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA DUARTE PALMEIRA, portadora do RG nº XXXX219X78-X, inscrita no CPF nº XXX.XXX.843.XX, investida no cargo em comissão ASSESSOR I, Matrícula 156191, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2026.09.03-0001, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para disponibilização e execução de soluções integradas do SPC Brasil, destinadas ao apoio à cobrança administrativa de créditos municipais, compreendendo serviços de comunicação de cobrança, registro e gestão de inadimplência no cadastro de proteção ao crédito e validação cadastral, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de Setembro de 2026.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Setembro de 2026.

Maria Eduarda Duarte Palmeira
Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 1093/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. NARA HELLEN NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrita no CPF: XXX.XXX.093-XX, Diretora da Vigilância em Saúde - SESAU, Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais), acrescida de 25%, equivalente à R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 957,50 (Novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com a finalidade de participar do curso de Vigilância e controle de edemias, que acontece do dia 02 ao dia 04 de setembro de 2026 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

P O R T A R I A Nº 103/2026 - SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº

324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 975/2026 do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 09 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RAFAEL SOUZA BARBOSA, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP CE, inscrito no CPF nº XXX.XXX.953-XX, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), com finalidade de realizar visita técnica a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, vencedora do pregão eletrônico 2026.06.19.1, na cidade de Crateús - CE. Com saída aos 09/09/2026, no período da manhã e retorno aos 09/09/2026, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte em carro oficial

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Setembro de 2026.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P O R T A R I A Nº 104/2026 – SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 975/2026 do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 09 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Ronieferson Silva de Sousa, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP CE, inscrito no CPF nº XXX.XXX.823-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), com finalidade de realizar visita técnica a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, vencedora do pregão eletrônico 2026.06.19.1, na cidade de Crateús - CE. Com saída aos 09/09/2026, no período da manhã e retorno aos 09/09/2026, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Setembro de 2026.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P O R T A R I A Nº 105/2026 – SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 974/2026 do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte, de 03 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA DE CASTRO, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-CE inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.333-XX, ocupante do cargo CUIDADORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 15 (quinze) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), acrescidos do valor de R\$433,91 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente a passagens de ida e volta tipo leito, conforme Art. 7º, parágrafo único do Decreto nº 79 de 27/01/2014, perfazendo um total de R\$ 5.158,91 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), com a finalidade de DAR CONTINUIDADE ao acompanhamento de adolescente iniciais K.K.S.P.G, sob o processo judicial de nº: 3008914-41.2025.8.06.0112 que realiza tratamento de desintoxicação no Hospital SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 03/09/2026 até o dia 18/09/2026.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Setembro de 2026.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 101/2026 – SAS, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 15 (QUINZE DIÁRIAS) PARA a Sra. SANDERLANIA FERREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. ONDE SE LÊ: Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). SANDERLANIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-CE inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.483-XX, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 15 (quinze) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), acrescidos do valor de R\$433,91 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente a passagens de ida e volta tipo leito, conforme Art. 7º, parágrafo único do Decreto nº 79 de 27/01/2014, perfazendo um total de R\$ 5.158,91 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), com a finalidade de DAR CONTINUIDADE ao acompanhamento de adolescente iniciais K.K.S.P.G, sob o processo judicial de nº: 3008914-41.2025.8.06.0112 que realiza tratamento de desintoxicação no Hospital SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 22/08/2026 até o dia 06/09/2026.
2. LEIA-SE: Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). SANDERLANIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-CE inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.483-XX, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 12 (doze) diárias, no valor

unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis), acrescidos do valor de R\$433,91 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente a passagens de ida e volta tipo leito, conforme Art. 7º, parágrafo único do Decreto nº 79 de 27/01/2014, perfazendo um total de R\$ 4.213,91 (quatro mil duzentos e treze reais e noventa e um centavos), com a finalidade de DAR CONTINUIDADE ao acompanhamento de adolescente iniciais K.K.S.P.G, sob o processo judicial de nº: 3008914-41.2025.8.06.0112 que realiza tratamento de desintoxicação no Hospital SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 22/08/2026 até o dia 03/09/2026.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.09.09.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos a serem prestados no apoio operacional à gestão de almoxarifado, combustíveis, patrimônio e benefícios eventuais junto as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 09 de setembro de 2026. Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.06.19.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza e higienização), manutenção corretiva com fornecimento de peças para condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos condicionadores de ar existentes, de forma parcelada ou sob demandas, destinados a atenderem as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): G VASCONCELOS NETO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.989.001/0001-12 classificado(a) no(s) Serviço de Ar-Condicionado, no valor global de R\$ 3.115.372,24 (três milhões cento e quinze mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município / José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Erika Cristina de Souza - Ordenadora de Despesas da Gabinete do Prefeito / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas da Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores.

Data da Homologação: 10 de setembro de 2026.

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 –
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE PADRE
CÍCERO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do
Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal
nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião
Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026, conforme Ata nº
08/2026, que deferiu a inscrição da SOCIEDADE PADRE CÍCERO
no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/
CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir a inscrição da SOCIEDADE PADRE
CÍCERO no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do
Norte/CE, sob o nº 077.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2026,
revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2026.

Maridiana Figueiredo Dantas

Presidente do CMAS de Juazeiro do Norte/CE

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 –
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O
DESCREDENCIAMENTO DO CENTRO
DE APOIO, LAZER E DEFESA AO JOVEM
DA 3ª IDADE - DONA REGINA NO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do
Norte-CE, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº
3.051, de 05 de junho de 2006, e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião
Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026, conforme Ata nº
08/2026, que descredenciou o CENTRO DE APOIO, LAZER E
DEFESA AO JOVEM DA 3ª IDADE - DONA REGINA no Conselho
Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Descredenciar a CENTRO DE APOIO, LAZER E
DEFESA AO JOVEM DA 3ª IDADE - DONA REGINA no Conselho
Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, que tinha
inscrição sob o nº 21.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2026,
revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2026.

Maridiana Figueiredo Dantas

Presidente do CMAS de Juazeiro do Norte/CE

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 –
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O
DESCREDENCIAMENTO DA
COMUNIDADE DE EVANGELIZAÇÃO
FONTE DE VIDA NO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do
Norte-CE, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº
3.051, de 05 de junho de 2006, e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião
Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026, conforme Ata nº
08/2026, que descredenciou a COMUNIDADE DE
EVANGELIZAÇÃO FONTE DE VIDA no Conselho Municipal de
Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Descredenciar a COMUNIDADE DE EVANGELIZAÇÃO FONTE DE VIDA no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, que tinha inscrição sob o nº 11.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2026.

Maridiana Figueiredo Dantas

Presidente do CMAS de Juazeiro do Norte/CE

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O
DESCREDENCIAMENTO DA
ASSOCIAÇÃO CARIRI AMBIENTAL
METROPOLITANO NO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.051, de 05 de junho de 2006, e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026, conforme Ata nº 08/2026, que descredenciou a ASSOCIAÇÃO CARIRI AMBIENTAL METROPOLITANO no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Descredenciar a ASSOCIAÇÃO CARIRI AMBIENTAL METROPOLITANO no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, que tinha inscrição sob o nº 67.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2026.

Maridiana Figueiredo Dantas

Presidente do CMAS de Juazeiro do Norte/CE

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O
DESCREDENCIAMENTO DO
INSTITUTO JOÃO DE FREITAS NO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.051, de 05 de junho de 2006, e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026, conforme Ata nº 08/2026, que descredenciou o INSTITUTO JOÃO DE FREITAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Descredenciar a INSTITUTO JOÃO DE FREITAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, que tinha inscrição sob o nº 58.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2026.

Maridiana Figueiredo Dantas

Presidente do CMAS de Juazeiro do Norte/CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02026
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO
CULTURAL DOS EDITAIS DA POLÍTICA ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
(LEI Nº 14.399/2022) EM JUAZEIRO DO NORTE

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se ao credenciamento de equipe técnica para suporte e gerenciamento dos recursos da PNAB.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc, na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc) e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao credenciamento e à contratação de serviços.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital: O presente Edital tem por objeto **o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas do tipo Microempreendedor Individual (MEI)- CNAE Cultural** com comprovado conhecimento e atuação em uma ou mais áreas artístico-culturais, para prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação de mérito e emissão de pareceres sobre projetos culturais inscritos em editais vinculados a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) — Ciclo II, em Juazeiro do Norte, Ceará.

2.2 Entende-se por **credenciamento** o procedimento administrativo de chamamento público, de caráter não competitivo, mediante o qual a Administração convoca todos os interessados que atendam aos requisitos previstos neste Edital para se credenciar, nos termos do art. 79, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (hipótese paralela e não excludente), não havendo disputa por vagas nem classificação eliminatória entre os candidatos, mas simples habilitação de todos os que comprovarem o atendimento às exigências objetivas estabelecidas neste instrumento.

2.3 A análise curricular dos candidatos habilitados será utilizada exclusivamente para fins de elaboração de lista de classificação, destinada a definir a ordem de chamamento/convocação para atuação efetiva dos credenciados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser

adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. A referida classificação não implica exclusão de candidatos habilitados, os quais permanecerão aptos à convocação em ciclos ou demandas futuras, observada a ordem estabelecida.

2.4 O município de Juazeiro do Norte, por intermédio da SECULT, poderá contratar, inicialmente, até 18 (dezoito) pareceristas credenciados, conforme a necessidade administrativa e a demanda decorrente dos editais de seleção de projetos culturais, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital:

2.5 Serão credenciados os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e alcançarem a pontuação mínima estabelecida neste Edital, observados os critérios de impedimento e demais condições previstas.

2.6 O credenciamento **não implica direito subjetivo à contratação**, ficando esta condicionada à **necessidade da Administração** à demanda decorrente dos processos de seleção de projetos culturais.

2.7 A Administração poderá contratar simultaneamente os credenciados necessários à execução dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

2.8 A estimativa de contratação inicial de até 18 (dezoito) pareceristas não constitui limite máximo de pessoas credenciadas, mas corresponde à necessidade inicial estimada da Administração para execução dos serviços objeto deste Edital.

2.9 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este Edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação técnica dos projetos culturais inscritos, com a emissão de parecer fundamentado, segundo os critérios estabelecidos no Edital de fomento ao qual o projeto foi submetido;
- b) Ler e observar integralmente o Edital de fomento no qual atuarem como pareceristas, bem como a legislação correlata da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e demais normativos aplicáveis;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios objetivos de julgamento estabelecidos nos editais disponibilizados para atuação;
- d) Emitir diligências, quando entender necessário, solicitando esclarecimentos ou complementação de informações aos proponentes, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria;
- e) Comunicar à Secretaria de Cultura, de forma imediata, quaisquer indícios de irregularidade, fraude, plágio, conflito de interesses ou descumprimento das regras do edital identificados durante a análise;
- f) Redigir os pareceres técnicos com impessoalidade, objetividade, clareza e concisão, evitando juízos de valor de natureza pessoal, política ou discriminatória;
- g) Fundamentar tecnicamente toda recomendação de habilitação, inabilitação, aprovação ou reprovação de projeto, de modo que o proponente compreenda com clareza as razões da decisão;
- h) Zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em razão de sua atuação, abstendo-se de divulgar, compartilhar ou utilizar, para fins distintos da avaliação, quaisquer dados constantes dos projetos analisados;

- i) Declarar-se impedido de avaliar projeto em relação ao qual tenha vínculo pessoal, profissional, societário ou de parentesco com o(a) proponente, comunicando o fato à Secretaria para redistribuição da análise;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte para a entrega dos pareceres, sob pena das sanções previstas neste Edital e no contrato firmado;
- k) Comparecer, quando convocado, a reuniões, capacitações ou sessões de esclarecimento promovidas pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural, **que podem ser em formato remoto ou presencial** relacionadas à sua atuação como parecerista;
- l) Emitir, ao final dos trabalhos, relatório técnico consolidado dos projetos avaliados, com parecer individualizado para cada proposta analisada;
- m) Avaliar os possíveis recursos elaborados aos pareceres construídos pelos candidatos;
- n) Observar os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros) no exercício de suas atividades.

2.9.1 A quantidade de projetos distribuídos a cada parecerista será definida pela SECULT de acordo com a demanda de cada edital, buscando-se, sempre que possível, a distribuição equilibrada dos trabalhos entre os profissionais credenciados, admitida a realocação para áreas culturais afins ou correlatas, conforme a qualificação e experiência do parecerista e desde que não haja impedimento ou conflito de interesses.

2.10 Valor total do edital

Cada profissional receberá o valor descrito a seguir:

Categoria	Valor Individual	Nº de Contratações Iniciais Estimadas	Total
Parecerista área de Música	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
Parecerista área de Artes Cênicas (dança, teatro e circo)	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
Parecerista área de Artes Visuais	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
Parecerista área de Cultura Popular	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
Parecerista área de Audiovisual	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
Parecerista área de Cultura Viva	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
Parecerista área de Literatura	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
Parecerista área de Artesanato	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00

O valor total deste edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente às 18 (dezoito) contratações iniciais estimadas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1339200181.027 REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDITAIS 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA.

Atenção! Será retido pela fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Atenção! Não será pago, em nenhuma hipótese, valor maior ao de 5.000,00 por trabalho descrito no item 2.9 deste edital.

2.11 Prazo de inscrição

O presente Edital estabelecerá ciclos de inscrição para o credenciamento, sendo o primeiro ciclo compreendido entre o dia **25 de agosto de 2026 e 23h59 do dia 31 de agosto de 2026**

2.11.1 Encerrado o primeiro ciclo de inscrição, o presente credenciamento permanecerá vigente, podendo a Administração, conforme sua necessidade e conveniência administrativa, promover **novos ciclos de inscrição durante o período de vigência deste Edital** mediante divulgação prévia nos canais oficiais.

2.11.2 Os novos ciclos de inscrição observarão os mesmos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, assegurada a igualdade de condições entre os interessados.

2.12 Quem pode participar

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas do tipo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente cadastradas com CNAE compatível com atividades culturais, residentes **em todo o território nacional**
- b) Candidatos portadores de diploma de curso de nível superior, devidamente registrado, em qualquer área de formação;
- c) Candidatos que possuam cadastro ativo e atualizado no Mapa Cultural do Estado do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no momento da inscrição;
- d) Candidatos que comprovem formação, atuação profissional ou conhecimento técnico em pelo menos uma área artístico-cultural relacionada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dentre as elencadas neste Edital;
- e) Candidatos que apresentem toda a documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.13 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, pessoas que:

- a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte ou que atuem em cargos comissionados na mesma;
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados a entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
- c) Profissionais que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau, com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, agentes políticos e participantes dos projetos submetidos aos editais vinculados à PNAB no município;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências junto ao Sistema Nacional de Cultura ou que estejam impedidas de contratar com o Poder Público (art. 9º da Lei nº 14.133/2021);
- e) Profissionais ou empresas que estejam suspensos ou declarados inidôneos nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Candidatos que não possuam diploma de nível superior ou que não apresentem cadastro válido no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

Parágrafo único: Os inscritos neste chamamento ficam desde já cientes de que, em caso de credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação, ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como de instituições em que atuem, no edital em que for designado como avaliador, sendo, por tanto, desclassificado automaticamente.

Atenção! A pessoa que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de candidatos que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de realizar inscrição aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de candidatos nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do candidato nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.14 Critérios para convocação dos credenciados

2.14.1 A convocação dos candidatos credenciados para atuação efetiva como pareceristas observará a ordem de classificação obtida na análise curricular de que trata o item 5 deste Edital, calculada separadamente para cada uma das categorias listadas no item 2.10, respeitado o quantitativo estimado de contratações iniciais por categoria.

2.14.2 A convocação inicial abrangerá até 18 (dezoito) pareceristas, observada a distribuição por categoria constante do item 2.10, podendo a Administração convocar simultaneamente os credenciados necessários à execução dos serviços, nos termos do item 2.7, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.14.3 Os candidatos credenciados que não forem convocados na etapa inicial permanecerão na lista de classificação de sua respectiva categoria, aptos à convocação em ciclos ou demandas futuras, na forma dos itens 2.3 e 2.8, sem prejuízo de sua posição na ordem já estabelecida.

2.14.4 Na hipótese de desistência, impedimento superveniente, inabilitação documental ou descumprimento de prazo por parte de candidato convocado, a Administração convocará o próximo credenciado da mesma categoria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do item 6.1.

2.14.5 A convocação para atuação em edital de fomento específico observará, ainda, os impedimentos previstos no item 2.13 e no parágrafo único desse item, sendo automaticamente desclassificado o parecerista convocado que se enquadrar em situação de impedimento em relação ao projeto ou proponente a ele distribuído, aplicando-se, nesse caso, o disposto no item 2.14.4.

2.14.6 A convocação não gera direito subjetivo à contratação, nos termos do item 2.6, ficando sempre condicionada à necessidade da Administração e à demanda decorrente dos processos de seleção de projetos culturais vinculados à PNAB.

3. INSCRIÇÕES

O candidato deve encaminhar por meio de formulário específico na Plataforma Mapa Cultura de Juazeiro do Norte (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8258/#/tab=inscritos>) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I)
- b) Currículo/Portfólio do candidato (conforme Anexo II);
- c) Documentação para habilitação (conforme item 6 deste edital)

Atenção! O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seus arquivos. Os arquivos comprobatórios para a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e para CURRÍCULO (ANEXO II) deverão ser anexados à área destinada no Mapa Cultural, ambos em formato PDF, podendo ter tamanho de 10 MB cada (Ficha de Inscrição e Currículo).

Atenção! O candidato deverá escolher apenas UMA categoria entre as listadas no item 2.10 para concorrer a este edital.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1 A lista de inscrições habilitadas será publicada nos canais oficiais de comunicação da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

3.2 Dos recursos relativos à habilitação da inscrição O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da habilitação da inscrição, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, mediante apresentação de fundamentação objetiva e relacionada exclusivamente aos documentos e às informações encaminhados dentro do prazo de inscrição. **Não será permitida, na fase recursal, a inclusão, substituição, complementação ou correção de documentos, arquivos, declarações, certificados, portfólios ou quaisquer outros elementos que não tenham sido apresentados originalmente no período de inscrição, ainda que destinados a comprovar requisito já alegado.** Também não serão conhecidos recursos que tenham por finalidade sanar a ausência de documentação obrigatória ou alterar a função escolhida após o encerramento das inscrições, ressalvados exclusivamente os casos de erro material imputável à Administração ou à plataforma de inscrição, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a).

4. ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR E HABILITAÇÃO

As etapas do credenciamento que compõem este edital são as seguintes:

- a) Habilitação das inscrições (eliminatória)**
- b) Análise de currículo (eliminatória e classificatória)**
- c) Habilitação documental dos candidatos habilitados na análise curricular (eliminatória e classificatória).**

4.1 Quem analisa os currículos e as documentações enviadas:

Uma comissão de credenciamento vai avaliar as inscrições e currículos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão é composta pelos membros da portaria nº 014/2026.

4.2 Quem não pode analisar os planos de trabalho e os currículos:

Os membros da comissão de credenciamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5. ANÁLISE DO CURRÍCULO:

5.1 Esta etapa constitui pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior à 50 pontos na análise curricular estão **inabilitados na etapa de análise curricular**

5.3 Análise do currículo:

A análise curricular considerará apenas informações comprovadas e relacionadas à vaga. A pontuação será cumulativa até o limite previsto em cada critério. Os documentos utilizados para comprovar pontuação deverão ser legíveis e suficientes para demonstrar a informação declarada.

Critério	Descrição	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Experiência na área cultural	Tempo de atuação comprovada (PF ou PJ/MEI)	1 ponto por ano completo (até 10 anos)	10
2. Formação acadêmica/técnica	Formação acadêmica em áreas culturais ou correlatas, além da graduação obrigatória (os pontos nessa categoria são cumulativos)	Doutorado – 15 pts Mestrado – 10 pts Especialização – 5 pts Graduação (nível mínimo exigido) – 5 pts	35
3. Experiência em gestão/produção cultural	Participação em projetos/editais públicos ou privados	1–2 projetos: 10 pts 3–4 projetos: 15 pts 5+ projetos: 20 pts	20
4. Participação em bancas/júris/pareceres	Experiência como parecerista, curador ou avaliador	1 experiência: 5 pts 2 experiências: 10 pts 3+ experiências: 20 pts	20
5. Atuação artística cultural	Execução, direção ou participação relevante em ações culturais	1 ação: 5 pts 2 ações: 10 pts 3+ ações: 15 pts	15

5.4 Poderão ser usados, para fins de comprovação, os seguintes documentos:

- a) Para o critério "Experiência na área cultural": contratos de prestação de serviço, carteira de trabalho (CTPS), declarações de instituições públicas ou privadas, certidões de tempo de atuação, notas fiscais de serviços culturais, ou qualquer outro documento hábil a comprovar o período de atuação na área;
- b) Para o critério "Formação acadêmica/técnica": diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), contendo carga horária, área de formação e data de conclusão;
- c) Para o critério "Experiência em gestão/produção cultural": certificados de participação, portarias de designação, contratos, declarações de organizadores ou instituições responsáveis pelos projetos/editais, contendo a função exercida e o período de atuação;
- d) Para o critério "Participação em bancas/júris/pareceres": certificados, declarações, portarias de nomeação, atas de reunião ou contratos que comprovem a atuação como parecerista, curador ou avaliador, contendo a instituição responsável, o objeto avaliado e o período de atuação;
- e) Para o critério "Atuação artístico-cultural": clipping de mídia, releases, fotografias, vídeos, cartazes, programações de eventos, certificados de participação ou declarações de organizadores, contendo a natureza da atuação (execução, direção ou participação) e a data de realização;

Atenção! Todos os documentos comprobatórios deverão estar legíveis e conter informações suficientes para identificação da atividade, do período de realização e da instituição ou pessoa responsável, sob pena de não serem considerados para fins de pontuação.

Atenção! Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não guardem relação direta com o critério ao qual se referem.

Atenção! A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências para esclarecimento ou complementação dos documentos apresentados, sem que isso implique a inclusão de novos documentos além dos já enviados no ato da inscrição.

5.5 Recurso da etapa de análise curricular

O resultado provisório da etapa de análise curricular será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e no site oficial da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

Contra a decisão da fase de análise curricular, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte que deve ser apresentado por meio formulário específico (Anexo IV) no prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 9).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise curricular será divulgado no Diário Oficial de Juazeiro do Norte.

5.6 Critérios de desempate da ordem de classificação

5.6.1 Em caso de empate na pontuação final da análise curricular entre candidatos concorrentes à mesma categoria, para fins de definição da ordem de classificação e de convocação de que trata o item 2.14, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação obtida no critério “Experiência na área cultural” (item 5.3, critério 1);
- II – maior pontuação obtida no critério “Participação em bancas/júris/pareceres” (item 5.3, critério 4);
- III – maior pontuação obtida no critério “Formação acadêmica/técnica” (item 5.3, critério 2);

IV – maior tempo comprovado de atuação na área cultural, considerando a integralidade dos documentos apresentados no ato da inscrição;

V – candidato com idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável;

VI – persistindo o empate, sorteio público, em sessão previamente divulgada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, com ampla publicidade e presença facultativa dos candidatos envolvidos.

5.6.2 Os critérios de desempate previstos neste item serão aplicados exclusivamente entre candidatos concorrentes à mesma categoria de parecerista, não se aplicando entre candidatos de categorias distintas.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Documentos necessários

O candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Se o candidato for **pessoa física**

I – documento pessoal do candidato que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo candidato.

Se o candidato for **pessoa jurídica**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do candidato que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pelo credenciamento e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns classificados, serão convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e no site oficial da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte que deve ser apresentado por meio formulário específico (Anexo IV) no prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 9).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no Diário Oficial de Juazeiro do Norte.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de contrato

Finalizada a fase de habilitação, o candidato credenciado será convocado, conforme disposto nos itens 2.14 e 5.6 deste edital, a assinar o Termo de Contrato, conforme Anexo III deste Edital, de **forma presencial**.

O Termo de Contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo candidato credenciado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8258/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secul@juazeiro.ce.gov.br e telefone (88) 3199-0456 Cel WhatsApp (88) 9 8800-2136.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão competente, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

8.3 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Currículo/Portfólio do Candidato

Anexo III – Termo de Contratação

Anexo IV – Formulário de interposição de recurso

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
INSCRIÇÕES	25/08 A 31/08
RESULTADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	01/09
AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	02/09 A 04/09
RESULTADO AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	04/09
RECURSOS À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	08/09 A 10/09
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	10/09 A 14/09
RESULTADO PÓS-RECURSOS	14/09
HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	15/09 A 18/09
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	18/09
RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	19/09 – 21/09
RESULTADO FINAL	24/09

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário integra o Edital de Chamamento Público nº 08/2026, destinado ao credenciamento de pareceristas para avaliação do mérito cultural dos editais da PNAB em Juazeiro do Norte/CE. Todas as informações devem coincidir com os documentos anexados na Plataforma Mapa Cultural.

1. Identificação da inscrição

Categoria	☐ Parecerista área de Música ☐ Parecerista área de Artes Cênicas (dança, teatro e circo) ☐ Parecerista área de Artes Visuais ☐ Parecerista área de Cultura Popular ☐ Parecerista área de Audiovisual ☐ Parecerista área de Cultura Viva ☐ Parecerista área de Literatura ☐ Parecerista área de Artesanato
Natureza da candidatura	☐ Pessoa Física ☐ MEI ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos
Nome completo / Razão social	
Nome social, se houver	
CPF / CNPJ	
RG	
Data de nascimento /	

2. Endereço e contatos

Endereço completo	
Bairro / CEP	
Município / UF	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Link do perfil no Mapa Cultural	

3. Declarações

Ao submeter esta inscrição, declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ as informações apresentadas neste formulário, no plano de trabalho, no currículo/portfólio e nos documentos anexados são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- ☐ conheço e concordo com as condições estabelecidas no edital e com os critérios de credenciamento, habilitação, recursos e contratação;
- ☐ atendo aos requisitos de participação e não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no edital;

☐ tenho ciência de que não será permitida, na fase recursal relativa à habilitação da inscrição, a inclusão, substituição, complementação ou correção de arquivos não enviados no prazo de inscrição, ressalvada a hipótese de erro material comprovadamente imputável à Administração ou à plataforma;

☐ autorizo a verificação das informações e dos documentos apresentados, nos limites necessários à realização deste processo seletivo;

☐ caso seja selecionado(a) e habilitado(a), assumo o compromisso de apresentar a documentação complementar exigida, firmar o instrumento jurídico aplicável e cumprir as condições de atuação previstas no edital.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) representante legal

ANEXO II**MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO(A) CANDIDATO(A)**

Preencha este modelo e anexe os documentos comprobatórios das informações que deseja pontuar, conforme o item 5.3 do edital.

1. Identificação profissional

Nome completo / Razão social	
CPF / CNPJ	
Categoria	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Link do perfil no Mapa Cultural	

2. Formação Acadêmica

Curso / formação	Instituição	Carga horária / nível	Conclusão	Comprovante anexado
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não

3. Experiência na área cultural

Período	Instituição /contratante	Função exercida	Atividades relacionadas à vaga	Comprovante
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não

4. Experiência em gestão/produção cultural

Período	Projeto / programa / política	Instituição /ente	Atuação desenvolvida	Comprovante
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não

5. Participação em bancas/júris/pareceres

Ano / período	Edital ou Instrumento	Instituição / ente	Atuação desenvolvida	Comprovante
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não

6. Atuação artística e cultural

Trabalho / produto	Ano	Contexto e contribuição do(a) candidato(a)	Link ou arquivo anexado

8. Declaração de veracidade

Declaro que as informações apresentadas neste currículo/portfólio são verdadeiras e que os documentos anexados correspondem às experiências, formações e produções aqui descritas. Estou ciente de que somente poderão ser pontuadas as informações adequadamente comprovadas no ato da inscrição.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) representante legal

ANEXO III**TERMO DE CONTRATO— SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

Contrato nº ____/2026 — [SIGLA DO ÓRGÃO]

Processo Administrativo nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, E O(A) SR(A)/EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE DECLARAM, DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). _____ / a empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ou, no caso de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/domicílio em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, classificado(a) e habilitado(a) na categoria de Parecerista área de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e o Edital de Chamamento Público nº ____/2026, têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação de mérito e emissão de pareceres sobre os projetos culturais inscritos nos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) — Ciclo II, no Município de Juazeiro do Norte, na categoria para a qual o(a) CONTRATADO(A) foi selecionado(a) e habilitado(a), nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Exercer as atividades de avaliação técnica dos projetos culturais inscritos, com a emissão de parecer fundamentado, segundo os critérios estabelecidos no edital de fomento ao qual o projeto foi submetido;

- b) Ler e observar integralmente o edital de fomento no qual atuar como parecerista, bem como a legislação correlata da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e demais normativos aplicáveis;
- c) Apreçar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios objetivos de julgamento estabelecidos nos editais disponibilizados para atuação;
- d) Emitir diligências, quando entender necessário, solicitando esclarecimentos ou complementação de informações aos proponentes, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria;
- e) Comunicar à Secretaria de Cultura, de forma imediata, quaisquer indícios de irregularidade, fraude, plágio, conflito de interesses ou descumprimento das regras do edital identificados durante a análise;
- f) Redigir os pareceres técnicos com impessoalidade, objetividade, clareza e concisão, evitando juízos de valor de natureza pessoal, política ou discriminatória;
- g) Fundamentar tecnicamente toda recomendação de habilitação, inabilitação, aprovação ou reprovação de projeto, de modo que o proponente compreenda com clareza as razões da decisão;
- h) Zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em razão de sua atuação, abstendo-se de divulgar, compartilhar ou utilizar, para fins distintos da avaliação, quaisquer dados constantes dos projetos analisados;
- i) Declarar-se impedido de avaliar projeto em relação ao qual tenha vínculo pessoal, profissional, societário ou de parentesco com o(a) proponente, comunicando o fato à Secretaria para redistribuição da análise;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte para a entrega dos pareceres, sob pena das sanções previstas neste Termo e no Edital;
- k) Comparecer, quando convocado(a), a reuniões, capacitações ou sessões de esclarecimento promovidas pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural, relacionadas à sua atuação como parecerista;
- l) Emitir, ao final dos trabalhos, relatório técnico consolidado dos projetos avaliados, com parecer individualizado para cada proposta analisada;
- m) Observar os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros) no exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos culturais inscritos nos editais de fomento vinculados à PNAB, seguindo os ritos, regras e prazos neles estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) será exclusivamente responsável, no âmbito técnico e cultural, por todos os pareceres e serviços profissionais que, por força deste instrumento, venha a executar em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA— DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente à categoria de Parecerista área de _____, conforme item 2.2.2 do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, mediante comprovação da entrega e aprovação dos pareceres técnicos referentes aos projetos a ele(a) distribuídos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor pactuado é bruto, fixo e irrevogável, estando sujeito aos descontos legais (INSS, ISS, IRRF, quando aplicáveis), e abrange todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, necessários à execução do objeto, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e do ateste, pelo Fiscal do Contrato, de todos os pareceres técnicos sob responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e), no caso de pessoa jurídica/MEI, ou de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)/Nota Fiscal de Serviço Avulsa (NFSA), no caso de pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA— DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste Termo e a liberação do acesso aos projetos culturais, devendo ser concluídos no prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, observado o cronograma do edital de fomento ao qual o(a) CONTRATADO(A) estiver vinculado(a).

CLÁUSULA SEXTA— DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.399/2022 e na legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício, nem exclusividade, entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA SUBSTITUIÇÃO DO SIGILO

Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) fazer-se substituir na prestação dos serviços ora avençados, bem como repassar, no todo ou em parte, os projetos culturais a ele(a) distribuídos para análise por terceiros. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão de sua atuação, a fim de preservar a isonomia e a segurança do processo de avaliação.

CLÁUSULA OITAVA— DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral dos serviços objeto deste instrumento, observado o cronograma do edital de fomento correspondente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, a critério da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA NONA— DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, descumpra os prazos ou obrigações previstos neste instrumento, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA— DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução parcial;

III - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total;

IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a) CONTRATADO(A) não realize a avaliação dos projetos a ele(a) distribuídos, nem emita os respectivos pareceres técnicos, ficará configurada a inexecução total do objeto, ensejando a rescisão deste Termo e o não pagamento da remuneração prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: [INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE ORIGEM DO RECURSO, NATUREZA DA DESPESA, ETC.], consignada no orçamento do Município, conforme Nota de Empenho nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento do presente Termo ficará a cargo da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, que designará servidor(a) responsável pela fiscalização da execução dos serviços (Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte

CONTRATANTE

<<<NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CPF/CNPJ Nº>>>

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este formulário integra o Edital de Chamamento Público nº ____/2026, destinado ao credenciamento de pareceristas para avaliação do mérito cultural dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Juazeiro do Norte/CE.

Ao(À) [Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte / Comissão de Credenciamento, conforme a etapa recorrida]

Nome completo / Razão social	
CPF / CNPJ	
Categoria a que concorre	
Nº de inscrição	
E-mail / Telefone para contato	

Etapa recorrida (assinale):

☐ Habilitação da inscrição☐ Avaliação curricular documental☐ Habilitação

Justificativa do(a) candidato(a)— razões do recurso:

[illegible]

Declaro estar ciente de que:

- não será permitida, na fase recursal, a inclusão, substituição, complementação ou correção de documentos, arquivos, declarações, certificados, portfólios ou quaisquer outros elementos que não tenham sido apresentados originalmente no período correspondente, ressalvados exclusivamente os casos de erro material imputável à Administração ou à plataforma de inscrição, devidamente comprovado;
- recursos sem instrução, fundamentação ou identificação do(a) candidato(a) não serão conhecidos;
- recursos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital não serão avaliados.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 | ANÁLISE CURRICULAR

RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR PÓS-RECURSOS

1. ARTES CÊNICAS

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Márcio Silveira dos Santos	10	35	20	20	15	100	HABILITADO(A)
2	Yke de Castro Leon	10	35	20	20	15	100	HABILITADO(A)
3	Carolina Romano de Andrade	10	30	20	20	15	95	HABILITADO(A)
4	Roberto Jerônimo da Silva	10	30	20	20	15	95	HABILITADO(A)
5	Antonio Juscelino Barbosa dos Santos	10	20	20	20	15	85	HABILITADO(A)
6	Rafael Koehler	10	20	20	20	15	85	HABILITADO(A)
7	Daniele Lopes dos Santos	10	20	20	20	15	85	HABILITADO(A)
8	Camila de Oliveira	10	15	20	20	15	80	HABILITADO(A)
9	Ana Amália de Moraes Feitosa	6	15	20	20	15	76	HABILITADO(A)
10	Inah Irenam Oliveira da Silva	10	15	15	20	15	75	HABILITADO(A)
11	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	10	10	20	20	15	75	HABILITADO(A)
12	João Hartley de Menezes Vasconcelos	10	10	20	20	15	75	HABILITADO(A)
13	Claudemilson Soares de Souza	10	10	20	20	15	75	HABILITADO(A)
14	Alexsandro Rocha dos Santos Guedes	10	10	15	20	15	70	HABILITADO(A)
15	José Edson Cândido Alves	10	5	20	20	15	70	HABILITADO(A)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 | ANÁLISE CURRICULAR

2. ARTES VISUAIS

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Aldrin Vianna de Santana	10	35	20	20	15	100	HABILITADO
2	Melanie Guerra Freire de Andrade	10	10	20	20	15	75	HABILITADA
3	Raquel Santos Honório	10	20	20	20	0	70	HABILITADA
4	Téo Senna Ramalho da Silva	10	5	20	20	15	70	HABILITADO
5	Miguel Oliveira Ferreira	6	15	10	20	15	66	HABILITADO
6	Williana da Silva Maciel	2	15	15	10	15	57	HABILITADA
7	Cristiane Salgado da Silva	10	5	20	5	15	55	HABILITADA
8	Lindemberg Jardim de Freitas	10	10	20	0	15	55	HABILITADO

4. AUDIOVISUAL

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Cristina dos Santos Ferreira	10	30	10	20	15	85	HABILITADA
2	Renata Fortes Monte Franklin	10	20	20	20	15	85	HABILITADA
3	Erica Cristina Santos da Silva	10	15	20	20	15	80	HABILITADA
4	Marco Antonio Gomes	10	15	15	20	15	75	HABILITADO
5	George Varanese Neri	10	10	20	20	15	75	HABILITADO
6	Naiara Vieira Reis	10	20	15	20	5	70	HABILITADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 | ANÁLISE CURRICULAR

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
7	Yuno Silva	10	5	20	20	15	70	HABILITADO
8	Ana Beatriz Borrego	10	5	20	20	15	70	HABILITADA
9	Aline da Silva Felipe	9	5	20	20	15	69	HABILITADA
10	Fátima Paes Costa	10	0	20	20	15	65	HABILITADA
11	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	10	0	20	20	15	65	HABILITADO
12	Carla Copello	10	0	20	20	15	65	HABILITADA
13	Elizabete Costa Santos	4	15	10	20	15	64	HABILITADA
14	Allan Gomes Menezes	8	15	10	20	10	63	HABILITADO
15	Otávio Temóteo de Oliveira Neto	8	15	15	10	15	63	HABILITADO
16	José Marcos da Costa Silva	3	10	10	20	15	58	HABILITADO
17	Vianney de Oliveira Ribeiro	2	20	15	15	5	57	HABILITADO
18	Luiz Eduardo Ozório dos Santos	10	5	15	10	15	55	HABILITADO

5. CULTURA POPULAR

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Lenice de Sousa Leite	10	30	15	20	15	90	HABILITADA
2	Paula Silveira da Cunha	10	20	20	20	15	85	HABILITADA
3	Wesley Lyeverton Correia Ribeiro	5	25	15	20	15	80	HABILITADO
4	Fátima Regina Portela de Menezes	5	20	20	20	15	80	HABILITADA
5	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	10	15	10	20	15	70	HABILITADO
6	Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	9	10	15	20	15	69	HABILITADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 | ANÁLISE CURRICULAR

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
7	Jackson Miller da Silva	8	10	20	20	10	68	HABILITADO
8	Jean Ferreira de Souza Junior	6	10	10	20	15	61	HABILITADO
9	Ticianne Marques Fiusa Lima	8	10	20	20	0	58	HABILITADA
10	Diogo Silva de Castro	10	10	20	0	15	55	HABILITADO

6. CULTURA VIVA

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Rafael Borges Deminicis	10	35	20	20	15	100	HABILITADO
2	Emilly Cristine Barbosa dos Santos	9	35	15	20	15	94	HABILITADA
3	Gustavo Abreu Reis	10	10	20	20	15	75	HABILITADO
4	Francisco Reginaldo Pereira da Silva	10	10	20	20	15	75	HABILITADO

7. LITERATURA

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Léo Mackellene Gonçalves de Castro	10	30	15	20	15	90	HABILITADO
2	Tânia Noemia Rodrigues Rebouças	10	20	20	20	15	85	HABILITADA
3	Lúcia Helena do Nascimento	10	15	20	20	15	80	HABILITADA
4	Mariana Moreira Mouta	10	10	20	20	15	75	HABILITADA
5	Maria Rafaella Marques de Paiva	9	10	15	20	15	69	HABILITADA
6	Jonas Mateus Ferreira Araújo	10	20	10	10	15	65	HABILITADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 | ANÁLISE CURRICULAR

8. MÚSICA

Classificação final

Pos.	Candidato(a)	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Situação
1	Guilherme Augusto de Ávila	10	30	20	20	15	95	HABILITADO
2	Maira Cibebe Lima	10	20	20	20	15	85	HABILITADA
3	João Pedro de Queiroz Morales	8	15	20	20	15	78	HABILITADO
4	Ravena Monte Sousa	10	5	20	20	15	70	HABILITADA
5	Danilo Augusto Leite	10	5	15	20	15	65	HABILITADO
6	Maria de Fátima Gomes dos Santos	10	5	10	10	15	50	HABILITADA
7	Mayo Angelo Teixeira Ornelas	10	5	20	0	15	50	HABILITADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Érica Cristina de Souza*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes